



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA CONTROLADORIA INTERNA**

**PROCEDÊNCIA:** GABINETE DO PREFEITO

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO E CONTRATADO

**ASSUNTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170001 -  
INEXIGIBILIDADE.

### **PARECER**

Chega a esta Controladoria para análise e parecer o despacho referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20170001 - INEXIGIBILIDADE, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.182/0001-80, sediada na Rua Frei Daniel de Samarate n.128 - Centro, cidade de Santarém Novo/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, naturalizado, casado, portador do CPF/MF n. 511.799.112-53, residente e domiciliado na cidade de Santarém Novo, e de outro lado a empresa CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.477.006/0001-66, estabelecida na Avenida Thompson Filho n. 699, Morada da Paz, Redenção/PA, representado neste ato pelo seu responsável legal Sr. RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF n. 084.333.722-20, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do Processo n. 6/2017 - 0401001, INEXIGIBILIDADE 001/2017, em face do disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O despacho do Gabinete do Prefeito **pede prorrogação do contrato por mais 01 (um) ano, ou seja, até 31 de dezembro de**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA CONTROLADORIA INTERNA**

**2018**, tendo como justificativa, em anexo, de que: Da necessidade de continuidade deste serviço, o bom desempenho por parte da contratada e tendo em vista o vencimento em 31 de dezembro de 2017.

A contratação em tela tem como objeto SERVIÇO DE CONSULTORIA E SERVIÇO CONTÁBEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ante ao exposto, a controladoria interna desta prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a prorrogação contratual por mais 01 (um) ano da empresa CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME, analisados as justificativas apresentadas no processo do Gabinete do Prefeito, devendo, entretanto, ser notificado a contratada para assinar o referido termo aditivo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Sem mais, é o parecer do Controlador Interno.

Santarém Novo - PA, 18 de Dezembro de 2017.

ROSARINA LALITA DE LOUREIRO  
Controlador do Município